## Prefeitura do Município de Jardim Alegre

LEI Nº124/85

Súmula: AUTORIZA A DOAÇÃO DA QUANTIA DE C\$10.000.000

À SERJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

- Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR a importância de C\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em dinheiro ou em materiais de construção, à SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA DE JARDIM ALEGRE SERJA Entidade legalmente constituida, sediada à rua dos Estudantes, nesta cidade.

  Parágrafo Único A doação de que trata esta Lei, destinase às obras de construção da Sede Social da Entidade mencionada neste artigo, a qual, ficará obrigada a ceder todas as suas instalações esportivas e sociais, sempre que o Municîpio necessitar e solicitar, para a promoção de atividades oficiais.
- Art.29)- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Es pecial, na importância de C#10.000.000,00 (dez milhões de crazeiros) para as despesas previstas no artigo primeiro desta Lei, o qual, será discriminado no Decreto de abertura.
- Art.3º)- Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a se utilizar dos mencionados no Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.
- Art.4º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

  Jardim Alegre, aos 27 dias do mês de Agosto de 1.985

ALZEMIRO FRANCISCO RECH PREFEITO MUNICIPAL